



Elaborado por: Assistente de Dados RH	Revisado por: Supervisor de RH	Aprovado por: Gerente Sênior Administrativo
---	--	---

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	
RECURSOS HUMANOS	
POP_RH#036	Versão: 001
Emissão: 08/2025	Próxima revisão: 08/2026
Descrição: Política de Liberdade de Associação	
Abrangência: RH	Fábrica: Geral

Objetivo: O objetivo de assegurar que todos os colaboradores tenham a plena liberdade de se associarem ou não a sindicatos ou outras entidades representativas de trabalhadores, sem quaisquer formas de discriminação, intimidação ou represália. A empresa respeita os direitos individuais e coletivos dos colaboradores e se compromete a cumprir com as normas e legislações trabalhistas vigentes, garantindo um ambiente de trabalho saudável e respeitoso.

1. Objetivo

O objetivo assegurar que todos os colaboradores tenham a plena liberdade de se associarem ou não a sindicatos ou outras entidades representativas de trabalhadores, sem quaisquer formas de discriminação, intimidação ou represália. A empresa respeita os direitos individuais e coletivos dos colaboradores e se compromete a cumprir com as normas e legislações trabalhistas vigentes, garantindo um ambiente de trabalho saudável e respeitoso.

2. Definição

A **Liberdade de Associação** é o direito de todo trabalhador de se associar livremente a um sindicato ou qualquer outra organização de sua escolha, ou de decidir não fazer parte de nenhuma entidade, sem que isso implique em qualquer tipo de discriminação ou penalização. Esse direito está garantido por legislações nacionais e internacionais e é um pilar fundamental para o desenvolvimento de um ambiente de trabalho justo, democrático e respeitoso.



3. Procedimentos

3.1. Princípios Fundamentais:

- **Liberdade de Associação:** Todo colaborador tem o direito de se associar ou não a qualquer sindicato ou associação de sua escolha, sem qualquer tipo de coerção ou discriminação.
- **Ausência de Retaliação:** A empresa assegura que nenhum colaborador será alvo de retaliação, discriminação ou penalização por exercer seu direito de associação, seja para se juntar ou não a um sindicato ou entidade representativa.
- **Respeito aos Direitos Sindicais:** A empresa reconhece a importância dos sindicatos e outras organizações de trabalhadores na defesa dos direitos dos colaboradores e se compromete a negociar de boa-fé, quando aplicável.

4. Direitos dos Colaboradores:

4.1. Direito à Associação Livre: Os colaboradores têm o direito de formar, se afiliar ou participar de sindicatos, associações ou qualquer outra organização que represente os interesses de trabalhadores, conforme a legislação vigente.

4.2. Direito à Não Discriminação: Nenhum colaborador será discriminado ou prejudicado por sua decisão de se associar a um sindicato ou de optar por não se associar a qualquer entidade sindical.

4.3. Direito à Participação: Os colaboradores têm o direito de se envolver nas atividades do sindicato ou associação, sempre respeitando as normas e procedimentos estabelecidos.

5. Responsabilidade da Empresa:

5.1. Garantir a Liberdade de Associação: A empresa compromete-se a respeitar os direitos de associação livre e a garantir que os colaboradores possam fazer suas escolhas sem pressões ou discriminação.

5.2. Não Discriminação: A empresa se compromete a não discriminar ou retaliar colaboradores que exerçam seu direito de se associar ou não a sindicatos.

5.3. Promoção de Ambiente Respeitoso: A empresa promoverá um ambiente de trabalho onde a liberdade de associação seja respeitada, garantindo que todos os colaboradores se sintam seguros para exercer seus direitos.

6. Responsabilidades dos Colaboradores:

6.1. Exercer seus Direitos: Os colaboradores têm o direito de se associar ou não a um sindicato, respeitando as regras internas e as leis vigentes.

6.2. Respeito Mútuo: Os colaboradores devem garantir que, ao exercer seu direito de associação ou participação em atividades sindicais, também respeitem o direito dos outros de tomar decisões semelhantes.

7. Procedimentos em Caso de Violação:

Caso qualquer colaborador perceba que seus direitos de associação estão sendo violados, seja por discriminação, assédio ou qualquer outra forma de retaliação, ele deve:

7.1. Informar imediatamente o **Departamento de Recursos Humanos** ou a **Gestão de Compliance** para que as providências necessárias sejam tomadas.

7.2. Poderá fazer a denúncia através de nosso canal exclusivo de Ouvidoria.

7.3. A empresa assegura que todas as denúncias serão tratadas com confidencialidade e investigação apropriada.

8. Compromisso com a Conformidade Legal:

A empresa está comprometida com o cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos, incluindo a proteção do direito à liberdade de associação. A empresa também estará atenta às regulamentações específicas de cada localidade e setor, garantindo que esta política esteja sempre alinhada com a legislação vigente.

9. Conclusão

A **Política de Liberdade de Associação** reafirma o compromisso da empresa em garantir que todos os colaboradores possam exercer seus direitos de associação sem

medo de discriminação ou represálias. A liberdade de associação é um direito fundamental que promove um ambiente de trabalho justo e respeitoso, e a empresa se compromete a garantir que todos os colaboradores possam tomar suas decisões livremente, com segurança e respeito.

10. Anexos

Anexos		
POP#034_Anexo000	Versão	Descrição
n/a	n/a	n/a

11. Histórico das Revisões

Histórico das Revisões		
Versão	Data da emissão	Alterações da revisão
001	08/2025	Elaboração do POP_RH_36